



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO
90001/2024

CONTRATANTE (UASG)
(980717 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo caminhonete pick-up 0 zero km, de interesse das Secretarias Municipais de Araioeses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 772.846,65 (Setecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS.....	Erro! Indicador não definido.
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

EDITAL – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo nº 121/2024-SEMAD)

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Araiozes, no Estado do Maranhão**, por meio do(a) **Comissão de Contratações Públicas – CCP** e seu Agente de Contratação sob Portaria nº **47/2024-GAB/PREF**, sediado(a) na Rua Sete de Setembro, s/n – Centro – Araiozes/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **aquisição de veículos tipo caminhonete (pick-up)**, zero quilômetro para atendimento das necessidades das secretarias de administração, saúde e assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 03(três) itens separados por lote de cada secretaria, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. *Todos os participantes deverão fixar os preços unitários sobre todos os itens, não sendo permitido deixarem algum sem a apresentação do preço.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araiozes – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação NÃO sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *O valor Proposto sobre de cada item deverá ser inferior ao estimado deste edital, devendo está em conformidade ao objeto licitado, bem como ao critério de julgamento, o qual estabelece o menor preço.*

4.1.2. *As especificações das Propostas apresentadas deverão estar, em conformidade com as*

4.1.3. *mesmas constantes no edital, onde serão desclassificadas aquelas as quais não estiverem dentro da aceitabilidade exigida do objeto licitado, assim como também quanto a:*

4.1.4. *Marca e Modelo; Deve ser informada na proposta para que se possa analisar com mais precisão o que está sendo ofertado.*

4.1.5. *Fabricante: Informar, assim como o Ano de fabricação, não inferior ao em vigência.*

4.1.6. *Ano do Veículo, que não deve ser inferior ao ano em vigência;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araiozes – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 100,00(cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, se não houver comprovação esta será DESCLASSIFICADA.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno **porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação eletrônica de empresa certificadora detentora e responsável por registro eletrônico da licitante.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral constante do SICAF e atualizados para a data da sessão ou emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, que anteceder a licitação, lembrando que é de responsabilidade da licitante a inserção dos documentos de habilitação atualizados no SICAF, bem como anexa-los no sistema, para análise e conferência do pregoeiro, cabendo Desclassificação daqueles que não estiverem dentro da conformidade e exigência deste edital.
- 7.11. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

7.20. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.21 - Habilitação jurídica:

7.21.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.21.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.21.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.21.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.21.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.21.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.21.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.22 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.22.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.22.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.22.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

7.22.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.

7.22.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.22.6 Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

7.22.7 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.22.8 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

7.22.9 Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

7.22.10 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

7.22.11 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

7.22.12 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.22.13 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.22.14 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.22.15 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as formulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.22.16 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima;

7.22.17 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** Publicados em Diário Oficial ou;
- b)** Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d)** Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;
- e)** Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioes – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araios.es.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

7.22.18 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.22.19 **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.23 Qualificação Técnica

7.23.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.23.2 Licença de Funcionamento, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) da sede da licitante em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa).

7.23.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.23.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.23.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.23.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.23.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.23.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.23.10 Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araíoses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

7.23.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.23.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados no **item 7**, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao.pf.araioses@gmail.com.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Conforme exigido pela Lei 14.133/2021).

8.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação,

8. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.2.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araíoses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 9.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.araioses.ma.gov.br/> no Portal da Transparência e SINC Contrata TCE/MA.
10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10.2 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

12.4.4. O contrato decorrente do presente Pregão terá vigência a contar de sua assinatura, e findar-se-á em 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente (quando se tratar de prazos maiores), consoante no que dispõe a Lei 14.133/21.

12.4.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e a Lei nº 14.133/2021, bem como consulta prévia ao CADIN.

12.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araíoses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexos a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 33% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araíoses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao.pf.araioses@gmail.com, <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/login>

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal da Prefeitura de Araioses no site <https://www.araioses.ma.gov.br/licitacao.pf.araioses@gail.com> e SINC Contrata TCE/MA.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.12. ANEXO I - Termo de Referência
- 19.12.1.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 19.12.1.2. ANEXO III – Declaração
- 19.12.1.3. ANEXO IV –
- 19.12.1.4. ANEXO V –
- 19.12.1.5. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Araioses(MA) , 12 de março de 2024.

LUCIANA MARÃO FELIX
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo caminhonete (pick-up), zero quilômetro para atendimento das necessidades das secretarias de administração, saúde e assistência social do município.**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Araioses – MA.
- 1.2. O valor unitário máximo aceitável para o objeto desta licitação foi estimado pela Prefeitura Municipal de Araioses, conforme anexo do Termo de Referência e tabela abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os **veículos de utilitários**, especificado neste Termo de Referência será adquirido visando RENOVAR a frota de veículos do município, substituindo aqueles que já estão deteriorados pelo uso e desgaste do tempo, em prol de atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde de Araioses - MA, que tem como objetivo suprir as demandas de serviços de apoio no transportes auxiliar emergenciais das equipes medicas, que necessitam prestar atendimentos às demais comunidades de difícil acesso, distribuídas em todo o território araiosense, também à aquelas pessoas em tratamento domiciliar, impedidas de se locomover, onde as equipes se dividem e se organizam levando até as comunidades seus materiais médicos, medicamentos e equipamentos de uso manual, para prestar atendimento aos povoados (Carnaubeira, Canabrava, Pirangi, e os demais) , que necessitam de cuidados médicos, ...) bem com o todo e qualquer atendimento da saúde que necessita de transporte veicular ...) bem com o todo e qualquer atendimento da equipe de saúde que necessita de transporte veicular para cumprimento de suas atividades. A Secretaria de Administração que tem como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio, bem como as Itinerâncias conduzidas pela Administração, levando diversas atividades até as comunidades, que não conseguem chegar até a sede do município, atividades estas diversas (Esportivas, Social, Educacional e Cuidados para com a Saúde) bem as demais atividades Administrativas co expedição de documentos dentre outros. A Secretaria de Assistência que presta um serviço social em todo o município, onde presta suas atividades em atenção às famílias carentes, crianças, adolescentes e aos idosos, onde desenvolve os trabalhos para atender as necessidades identificadas pelas equipes que acompanham todos estes, através de visitas e campanhas dentro do cronograma diário feito pela equipe da secretaria. Por tanto justifica-se a aquisição de veículos, para se fazer cumprir os atendimentos das demandas diárias de responsabilidades das secretarias junto as comunidades locais distribuídas na sede e povoados do município de Araioses.

2.2. Considera-se também, que este tipo de veículo (AUTOMÓVEL) é de extrema necessidade para simples atendimentos dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, onde estes, não constavam mais na frota de veículos do município, em que os que houveram, encontra-se parada, devido o desgaste e deterioração do tempo e uso excessivo, assim como os demais veículos com mais de 5 anos de uso que necessitam também de renovação da frota, devido os altos custos de manutenção e consumo de combustível, não atendendo mais às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o que justifica a necessidade desta aquisição.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

2.3. Considera-se ainda que a presente licitação tem por objetivo proporcionar as **Secretarias** a aquisição dos veículos utilitários, que se adequem às práticas de sustentabilidade deste órgão adquirindo veículos que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA, no tocante a emissão de poluentes na atmosfera, bem como tenham níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO, visando-se deste modo, a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal no art. 225, na Lei Federal 14.133/21, bem como na Resolução CNJ 201/15 no art. 5º inciso IV e no art. 16 inciso VIII.

2.4. A aquisição de veículos faz-se renovar gradativamente a frota de veículos que se faz necessária ao atendimento do município, haja vista oferecer a Prefeitura Municipal de Araioses - MA, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que regulamentam a modalidade Pregão e demais normas contidas no Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA'

4.1. Para fins deste Termo de Referência considera-se veículos, tipo (automóveis) zero quilômetro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer a Prefeitura Municipal de Araioses - MA, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão.

4.2. Para fins de elaboração do presente Termo de Referência utilizou-se como parâmetro as especificações técnicas contidas nos modelos: MITSUBISHI, FORD, dentre outras.

4.3. **A preferência de produção dos veículos**, devem ser de **tecnologia aplicada sobre produção brasileira** em território nacional, dentro da normativa e exigência da Lei 14.133/21 e que atendam as *Normas Técnicas Brasileiras - NTB*.

5. DA EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, a entrega deverá ser feita de acordo até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega definido no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração Superior, o qual deverá ser encaminhado ao Gabinete da Prefeita, antes de findar o prazo previsto no item acima.

5.3. A entrega dos veículos (Automóveis), deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araioses, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Município de Araioses - MA.

5.4. Os veículos deverão ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.

5.5. O prazo de vigência do Contrato será 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas após assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 6.1. A garantia dos bens a serem entregues não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, incluindo o motor, para o objeto especificado para via marítima, contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Araiozes, contados a partir do seu recebimento definitivo, inclusive o respectivo deslocamento para a oficina autorizada.
- 6.2. Quanto às peças do veículo, demais componentes terão garantia igual à fornecida pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) meses, o que for mais vantajoso para Administração.
- 6.3. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- 6.4. A contratada deverá, quando da contratação, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede nos municípios de São Luís-MA e Parnaíba-PI, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.
- 6.5. Os veículos (Automóveis) deverão atender aos preceitos regulamentares emanados dos órgãos nacionais de trânsito marítimos e meio ambiente.
- 6.6. Caso algum dos veículos (Automóveis) seja enviado para a assistência técnica autorizada, a Contratada terá até 05 (dias) dias corridos para devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento. Se porventura esse prazo for ultrapassado, a Contratada deverá substituir o veículo por outro similar até que seja solucionado o problema.
- 6.7. Caso a contratada não possua assistência técnica na região de São Luís/MA e/ou Parnaíba-PI, deverá ser providenciado o transporte de ida e volta do veículo até a oficina credenciada da contratada mais próxima da região sem ônus para a contratante.
- 6.8. O veículo (Automóveis) fornecido, deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante.

7. DOS COMPONENTES DO VEÍCULO:

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados, em nomes dos seguintes órgãos, do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.756.002/0001-21, do Fundo Municipal de Assistência inscrito no CNPJ **14.313.938/0001-76**, e Prefeitura Municipal de Araiozes sob CNPJ 06. devidamente registrados no DETRAN/MA.
- 7.2. As placas dos veículos deverão conter as características para veículos oficiais nos termos da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
- 7.3. Qualquer despesa com o emplacamento e/ou transferência dos veículos será responsabilidade da Contratada.

8. DO RECEBIMENTO:

- 8.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, para recebimento do bem, as disposições abaixo, que constam do Item 08 do Termo de Referência, conforme abaixo descrito:
- 8.1.1. A Prefeitura Municipal de Araiozes expedirá "Termo de Recebimento Provisório", conforme ANEXO A, do Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, assim que efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pela Fiscal do Contrato, observando o disposto na Lei 14.133/21.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araiozes – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

8.1.2. A Prefeitura Municipal de Araioses emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, conforme ANEXO B, do Edital, mediante servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos da Lei 14.133/21

8.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

8.1.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.1.5. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita à Prefeitura, sem qualquer custo adicional para o ente público.

8.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente da Contratada por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei no 14.133/21, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

9.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida conforme empenho.

9.2.2. A Nota fiscal deverá conter o número da Conta Corrente, Agência e Banco para crédito.

9.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.4. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

9.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo FISCAL através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

9.6. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da Prefeitura Municipal de Araioses- (MA), o atesto será dado através do fiscal substituto.

9.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

9.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$
 onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.10. A Contratada deverá apresentar o documento de cobrança.

9.11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada à Prefeitura Municipal de Araioses, sediada à Rua Sete de Setembro s/n – Centro/Araioses/MA, ou enviada por endereço eletrônico oficial <https://www.araioses.ma.gov.br>

9.12. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento na Prefeitura, o fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

10.1.5. Entregar os bens em conformidade com os prazos e local indicado neste Termo, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 10.1.6. Apresentar nota fiscal contendo descrição, marca, modelo e ano de fabricação dos bens entregues.
- 10.1.7. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 10.1.8. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 10.1.9. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
- 10.1.10. Designar profissional responsável pela entrega do objeto na cidade de São Luís - MA
- 10.1.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10.1.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 10.1.13. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.
- 10.1.14. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 10.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araíoses.
- 10.1.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Araíoses ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 10.1.17. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 10.1.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 10.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 10.2.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araíoses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

10.2.6. Receberos produtos de acordo com as disposições deste Termo.

10.2.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

10.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

10.2.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.2.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.2.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Prefeitura Municipal de Araioses - MA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Araioses-MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao departamento tributário da Prefeitura Municipal de Araioses - MA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Araioses-MA cobrada judicialmente.

11.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/21.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos do art. 117, da Lei 14.133/21;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Caberá a Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Araioses a Gestão do Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinadas, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao Quadro deste Tribunal, conforme disposição do art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

13.2. A fiscalização será feita pelo servidor da Administração com acompanhamento da equipe do setor de transporte do município que fará no momento da entrega a vistoria sobre os veículos, conforme preceitua o art. 117 da Lei 14.133/21.

13.3. Caberá aos fiscais acima elencados a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato conforme previsto legalmente.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA:

14.1. No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que forneceu objeto compatível com a presente licitação.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do município;

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

15.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas na Lei 14.133/21;

15.2. Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida nos últimos doze meses;

15.3. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório;

15.4. Os reajustes serão procedidos de solicitação da Contratada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16. MARCAS E MODELOS QUE FORAM UTILIZADOS PARA A ESPECIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

16.1. Para fins do presente Termo de Referência utilizou-se como parâmetro as especificações técnicas contidas nos modelos do fabricante: MITISUBHSI, FORD dentre outras.

17. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da presente contratação.

Araioses - MA, 02 de fevereiro de 2024.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

ALINE CARVALO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

ANEXO I.I - TR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Item	Especificações técnicas	Qtd.	Valor Unitário Estimado
01	Veículo tipo caminhonete (pick-up) montado sobre chassi, carroceria aberta, zero quilômetro; ano de fabricação/modelo 2024; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; cor branca; motor 2.4, potência 190cv, combustível a diesel, tração 4 x 4, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, transmissão manual de 05(cinco) marchas a ré, freios ABS com EBD; banco de coro, sistema de alarme ante, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, película fumê, furto com acionamento de alerta na chave, dois aibargs, pneus aro "16", roda de aço, coluna de direção regulável, suspensão dianteira independentes com braços triangulares duplo, amortecedores hidráulicos, molas liquidais, barra estabilizadora, protetor de cárter, tanque de combustível de 75litros; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos ou 100 mil Km rodados; veículo equipado com todos os itens de série presentes na versão ofertada e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; <u>assistência técnica autorizada na região metropolitana de São Luís e/ou na cidade Parnaíba.</u> Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado.	01	R\$ 257.618,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Especificações técnicas	Qtd.	Valor Unitário Estimado
02	Veículo tipo caminhonete (pick-up) montado sobre chassi, carroceria aberta, zero quilômetro; ano de fabricação/modelo 2024; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; cor branca; motor 2.4, potência 190cv, combustível a diesel, tração 4 x 4, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, transmissão manual de 05(cinco) marchas a ré, freios ABS com EBD; banco de coro, sistema de alarme ante, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, película fumê, furto com acionamento de alerta na chave, dois aibargs, pneus aro "16", roda de aço, coluna de direção regulável, suspensão dianteira independentes com braços triangulares duplo, amortecedores hidráulicos, molas liquidais, barra estabilizadora, protetor de cárter, tanque de	01	R\$ 257.618,89

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioes – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araios.es.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

	combustível de 75litros ; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos ou 100 mil Km rodados; veículo equipado com todos os itens de série presentes na versão ofertada e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; <u>assistência técnica autorizada na região metropolitana de São Luís e/ou na cidade Parnaíba</u> . Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	Especificações técnicas	Qtd.	Valor Unitário Estimado
03	Veículo tipo caminhonete (pick-up) montado sobre chassi, carroceria aberta, zero quilômetro; ano de fabricação/modelo 2024; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; cor branca; motor 2.4, potência 190cv, combustível a diesel, tração 4 x 4, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, transmissão manual de 05(cinco) marchas a ré, freios ABS com EBD; banco de coró, sistema de alarme ante, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, película fumê, furto com acionamento de alerta na chave, dois aibargs, pneus aro “16”, roda de aço, coluna de direção regulável, suspensão dianteira independentes com braços triangulares duplo, amortecedores hidráulicos, molas liquidais, barra estabilizadora, protetor de cárter, tanque de combustível de 75litros ; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos ou 100 mil Km rodados; veículo equipado com todos os itens de série presentes na versão ofertada e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; <u>assistência técnica autorizada na região metropolitana de São Luís e/ou na cidade Parnaíba</u> . Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado.	01	R\$ 257.618,89
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 772.856,67

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araiozes – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

1

ANEXO - II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024 - PE

1. Informações Básicas

Número do processo: 0919/2023 – SEMAD/PMA

Objetivo: Dispõe o **Estudo Técnico Preliminar** da possibilidade da **Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo caminhonete (pick-up), zero quilômetro para atendimento das necessidades das secretarias de administração, saúde e Educação do município.**

2. Descrição da necessidade e justificativa

3. Os veículos de utilitários, especificado neste Termo de Referência será adquirido visando **RENOVAR** a frota de veículos do município, substituindo aqueles que já estão deteriorados pelo uso e desgaste do tempo, em prol de atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde de Araioses - MA, que tem como objetivo suprir as demandas de serviços de apoio no transportes auxiliar emergenciais das equipes medicas, que necessitam prestar atendimentos às demais comunidades de difícil acesso, distribuídas em todo o território araiosense, também à aquelas pessoas em tratamento domiciliar, impedidas de se locomover, onde as equipes se dividem e se organizam levando até as comunidades seus materiais médicos, medicamentos e equipamentos de uso manual, para prestar atendimento aos povoados (Carnaubeira, Canabrava, Pirangi, e os demais) , que necessitam de cuidados médicos, ...) bem com o todo e qualquer atendimento da saúde que necessita de transporte veicular ...) bem com o todo e qualquer atendimento da equipe de saúde que necessita de transporte veicular para cumprimento de suas atividades. A Secretaria de Administração que tem como objetivo suprir as demandas de serviços de apoio, realizado pela Guarda Municipal, sobre a vigilância do município e do bem público, com as rondas nas comunidades locais como aquelas, com o objetivo de manter a ordem e a segurança , bem como dar suporte Itinerâncias conduzidas pela Administração, levando diversas atividades até as comunidades, que não conseguem chegar até a sede do município, atividades estas diversas, justifica-se o motivo da necessidade da aquisição. A Secretaria de Educação que presta um serviço educativo nas escolas sobre todo o município, onde suas atividades se estendem da sede à zona rural, onde desenvolve os trabalhos para atender as necessidades identificadas pelas equipes que acompanham todos estes, através de visitas e campanhas dentro do cronograma diário feito pela equipe da secretaria. Por tanto justifica-se a aquisição de veículos, para se fazer cumprir os

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

atendimentos das demandas diárias de responsabilidades das secretarias junto as comunidades locais distribuídas na sede e povoados do município de Araioses.

Considerando que o município de Araioses tem acima 40.000 habitantes conforme o ultimo censo do IBGE realizado no município, onde comprova a quantidade de aquisições de veículos, os quais serão utilizados para os fins que se seguem conforme explicitados neste Estudo Técnico bem como no Termo de Referência.

O objeto impôs a identificação junto a área técnica dos serviços mais relevantes a fim de dimensionar o valor orçamentário necessário para uma provável licitação de implantação, manutenção e limpeza de poços, redes de abastecimento, reservatórios e motobombas.

A contratação de está alinhada aos Planos instituídos pela prefeitura, que estabelecem a necessidade de garantir a funcionalidade, o desenvolvimento sobre toda, conservação e eficiência dos dispositivos de abastecimento de água para o bom funcionamento do saneamento dos municípios.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	nome

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

- Os serviços de manutenção e limpeza, objeto deste, serão executados por uma Equipe Volante, com fornecimento de todos os materiais necessários para que a execução dos serviços tenha um desempenho satisfatório.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- b) Os serviços de perfuração de poços poderão ser realizado por equipes diversas e deverão ser contratados sob demanda via contrato derivado de ata de registro de preços.
- c) Para os itens de contratação, a exigência da habilitação técnica desta contratação baseou-se nas tipologias de instalações apresentadas pelos órgãos.
- d) As condições de apresentação e aceitação do(s) Atestado(s) estarão dispostas no Edital de Licitação. Será exigido do licitante o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- e) Os serviços terceirizados pretendidos nesta contratação necessitam ser executados por funcionários com habilidades específicas, que atendam a legislação em vigor, e conforme o disposto na IN SEGES/MPDG no 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Natureza do serviço

- a) O serviço devem ser divididos em lotes, sem risco de fracionamento, pois são execuções de natureza continuada e também pontual, pois atende à necessidade pública de forma permanente e contínua quanto a manutenção(poço, rede de água, reservatórios, limpeza, motobombas) limpeza de poços, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas das benfeitorias, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço essencial. Por outro lado apresenta-se também a possibilidade de contratações para execução completa de poços.
- b) O serviço compreende a execução dos serviço e outorga de uso d'água, se necessário, e a elaboração de documentação e estudos técnicos necessários para a regularização da captação de água subterrânea no município de Araiozes.
- c) Assim sendo, os serviços serão realizados sob demanda, razão pela qual será incluído quantitativo máximo no termo de referência.
- d) Ademais, os serviços são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, atendendo ao previsto na alínea a do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 29 do mesmo diploma legal. Desta feita, para os serviços a serem licitados deve ser adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Duração do contrato

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araiozes – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- a) A duração inicial do contrato de prestação de serviço continuado será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, devendo ter esta previsibilidade no edital e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

- a) A referida licitação de manutenção predial abrange serviços comuns que não se aplica a necessidade de uma transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnológica e/ ou técnicas empregadas.

6. levantamento de mercado e justificativa técnica econômica da escolha do tipo de solução a contratar

- a) A apresentação das soluções do mercado foram apresentadas pela própria equipe de planejamento baseado em suas experiências pretéritas.
- b) Foi possível a confecção do quadro abaixo que identifica as principais soluções de mercado, a descrição da mesma, pontos positivos e negativos.
- c) De acordo com as informações apresentadas, foi possível identificar as melhores soluções às necessidades do órgão:

Solução 1–Equipe volante com menor preço global – com fornecimento de material.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução 1: Equipe volante com menor preço global – com fornecimento de material.

- a) A solução 1, tem o objetivo de viabilizar intenção de registro de preços de serviços de manutenção e implantação de poços e dispositivos de abastecimento de água com base na planilha elaborada pelo setor de planejamento da prefeitura, e detalhado pelas composições de serviços do SINAPI, ORSE, SBC e SEINFRA (na ausência do primeiro), com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos e acessórios de uso individual, por empresa

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

especializada com condições de cumprir com as obrigações contratuais e capacidade técnica e organizacional para atender os prazos de atendimento das Ordens de serviço conforme especificadas no Termo de Referência e seus anexos, assegurando a garantia dos serviços prestados e gerenciamento de seus profissionais.

- b) A respeito da solução da modalidade licitatória adotada, cabe a utilização de pregão eletrônico, modalidade licitatória repleta de vantagens e benefícios para o interesse público. De acordo com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sem alta complexidade técnica e sem a necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro e geólogo especializado.
- c) Cabe salientar que a manutenção por demanda “destina-se a viabilizar o funcionamento dos dispositivos de saneamento do município tal como recebido para o uso” e os serviços de implantação para a realização de “serviços que modificam as instalações existentes”. Assim, a manutenção deve se resumir a “singelas modificações, frequentes no âmbito do objeto, a exemplo de eventual problemas de funcionamento, limpezas de rotina e substituição de equipamentos” ou, ainda, em situações onde “a demanda pelo objeto é repetida e rotineira”. Ademais, ressalta-se que a manutenção não é compatível com a ideia de realização de adequações, adaptações, reformas, seja em razão da vedação contida no art. 9º, Inciso I, da Lei 14.133, de 2021, seja porque o encadeamento de diversos serviços como unidade a ser executada demonstra a existência de obra ou serviço de engenharia incompatível com o sistema de manutenção, por isso é necessário que seja dividido em lotes onde o primeiro é relacionado tanto a manutenção como para implantação de novos poços, incluindo os estudos geológicos.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- a) Considerando que o modelo de licitação pretendido para a contratação de equipe volante é o de menor preço global, a partir da planilha apresentada com as especificações e quantidades de cada serviço, com base nos quantitativos de todos os serviços executados em seus contratos no exercício anterior e nas necessidades futuras previstas.
- b) Lembrando que o preço da proposta do licitante será o somatório dos valores de todos os itens do grupo. A divisão e os itens contemplados para cada grupo serão detalhados no Termo de Referência.
- c) A estimativa do valor anual estabelecido seguiu um planejamento prévio realizado pela área técnica desta prefeitura, onde foram apresentadas as últimas demandas dos serviços

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

do gênero, suplementadas pela necessidade prevista de execução de serviços, em plena compatibilidade com a demanda existente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) Análise de exequibilidade da proposta:

- a. A exequibilidade das propostas deve ser verificada de acordo com o § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 que considera inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- b. Quando se constar preços inferiores a 50% (cinquenta por cento), deverá ser solicitado composição de preços dos serviços ofertados, conforme § 2º do art.59 da Lei nº 14.133/2021:

“A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.”

- c. Além disso, de acordo com o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.”

- d. A Com relação ao BDI apresentado pelos Licitantes nas propostas, as parcelas referentes aos tributos, devem ser analisadas se houve o atendimento a legislação vigente e as particularidades da empresa (Lucro Real, Lucro Presumindo, Simples)
- e. Quanto aos custos indiretos (Administração Central / Despesas Financeiras / Seguro e Garantia / Risco), devem ser alvo de diligências, caso o licitante apresente valores não condizentes. Estas duas parcelas mencionadas (tributos e custos indiretos) serão passíveis de desclassificação se não houver uma justificativa convincente para seus valores considerados não condizentes.
- f. O critério de valor é o máximo aceitável não faz parte do julgamento pela Administração, desde que os valores propostos por item e global estejam abaixo

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

do estimado pela prefeitura.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- a) A justificativa em tela visa atender também uma recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.
- b) Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.
- c) O presente procedimento licitatório visa aquisição de serviços de manutenção e implantação de poços no município de Araioses (conforme planilha de orçamento, anexa ao processo).
- d) A contratação será realizada por meio de um grupo de acordo com a natureza dos serviços, manutenção e instalação dos poços artesanais, manutenção e implantação de redes de abastecimento, manutenção e implantação de reservatórios, substituição de motobombas e painéis, manutenção quanto a substituição e implantação de transformadores de energia, manutenção quanto limpeza e desinfecção de poços e reservatórios.
- e) Os grupo comportam serviços que poderão ser executados de forma estreitamente vinculadas entre si, ou não, de forma a garantir a harmonia e compatibilização dos mesmos são pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações que sofrerão a manutenção. É imprescindível que se possa permitir a execução por uma mesma equipe ou empresa. Isso é intuitivo, do ponto de vista técnico, porque serão necessárias realizações de providências preparatórias a posterior continuidade e, sobretudo, retomada de atividades já iniciadas anteriormente para que se possam, ao fim e a cabo, ter-se um todo integrado, harmônico e funcional. Mas não há vedação quanto a empresas diferentes realizarem os serviços, visto que mantendo a compatibilização, não há pormenores.
- f) Sendo assim, se os serviços devem ser agrupados por natureza, pois dessa forma entende-se que não serão gerados complicações e assim comprometer o resultado final dos trabalhos.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- g) A contratação em grupo também possibilitará uma razoável economia de preços à administração, pois este agrupamento, permitirá aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à especificidade de cada grupo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- a) A prefeitura não possui histórico de licitações, como esta, que nos condiciona a avaliar quanto ao atendimento das expectativas, utilizá-las como parâmetro de análise e identificar as inconsistências ocorridas na sua gestão.

11.1. ASPECTOS POSITIVOS

- a) As licitações mencionadas acima tratam-se de Registro de Preços que possibilitam a Administração pública solicitar a Contratada somente quando se fizer necessário sua utilização, onde se paga o preço unitário pelo serviço realizado.
- b) Vantagem para o Contratante em possuir varios contratados para a execução, com fornecimento de materiais, de diversos serviços de manutenção possibilitando competitividade e economicidade para a Administração Pública, e no momento de acionar, gerenciar, notificar e fiscalizar uma empresa para a execução dos serviços, não resulta na paralização dos serviços em casos fortuitos. Todos os serviços deverão ser avaliados antes e após a realização dos serviços, para determinar a responsabilidade da garantia dos serviços executados.

11.2. ASPECTOS NEGATIVOS

Planejamento da Contratação

- a) O principal aspecto negativo da licitação em epígrafe refere-se à necessidade de se preestabelecer composições (mão de obra + material) dos serviços que seriam passíveis de uso pela prefeitura. Embora o estabelecimento de composições tenha sido realizado com muito critério pelos técnicos do órgão, dificilmente consegue-se prever TODOS os itens que se farão necessários durante a vigência dos contratos. Casos fortuitos, por necessidades distintas não previstas.
- b) Indisponibilidade da equipe interna para realização dos trabalhos.
- c) Dificuldade para definir responsabilidades em serviços dependentes de outros.

Gestão do Contrato

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- d) Dificuldade de se renovar os contratos para os anos seguintes, diante do fato da obrigatoriedade de se renovar os mesmos itens e quantidades do contrato inicial. A necessidade de manutenção predial do ano posterior nunca será igual à necessidade de manutenção predial do ano corrente, causando a interrupção precoce de um processo licitatório viabilizado para prestação de serviços continuados para até 120 (cento e vinte) meses;
- e) Grande dificuldade para a fiscalização na composição dos serviços a serem realizados baseado na equipe disponível na prefeitura.

(FALTOU AQUI ENTRAR A QUESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, N O QUE TANGE OS ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS COM RELAÇÃO A LEI AMBIENTAL, POIS O MUNICÍPIO TEM MAIOR PARTE DE SEU TERRITÓRIO, RESERVAS NATURAIS E TURÍSITCAS)

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração verifica que este tipo de contratação, Solução 1, trará os seguintes benefícios diretos e indiretos:

- a) Para se obter valores mais atrativos, no sentido de menor preço para a Administração, é a economia de escala já mencionada no item de “Justificativa de Parcelamento” destes Estudos Preliminares. A contratação em grupo permitirá aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado;
- b) Escopo de contratação bem abrangente, mesmo que a licitação fosse elaborada de forma que prevalecesse o menor preço aplicado sobre todos os serviços apresentados em planilhas referenciais disciplinadas pelo Decreto nº 7.983/2013, que disciplina regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Podendo ser complementadas, caso algum tipo de serviço não esteja apresentado por outra planilha de referência com grande confiabilidade. Este benefício de ampliação da abrangência dos serviços possíveis de serem contratados é, na verdade, uma correção de outros processos licitatórios de manutenção predial, que na etapa de execução se mostravam pouco eficientes por impedir a realização de alguns serviços por não estarem contemplados na fase de planejamento da contratação;
- c) Esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover uma contratação eficiente e eficaz, viabilizando o atingimento das atividades que são

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioes – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araios.es.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

vinculadas à atividade-fim do Órgão;

- d) Assim, uma boa contratação é aquela que atinge os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, transparência, igualdade, dentre outros;
- e) Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos nos órgãos participantes para a execução dos serviços em análise, o que impede o melhor aproveitamento de recursos humanos existentes;
- f) Considerando que o Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 trouxe nova regulamentação para licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, no qual adotou para envio de lances no pregão eletrônico os modos de disputa “aberto” ou “aberto e fechado”, a Equipe de licitação decidiu adotar o modo de disputa aberto por entender que as empresas poderão, a cada lance dado por uma concorrente, analisarem de imediato se conseguem melhorar seu lance, tornando assim vantajoso para a administração, ao passo que a disputa somente se encerrará quando as concorrentes realmente não tiverem mais condição de continuarem na competição por chegarem no seu limite de preço aceitável para prestação dos serviços.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) A prefeitura possui, em seu efetivo, engenheiro capacitado para fiscalizar e acompanhar a execução das manutenções e implantações, mas caso seja necessário deverá contratar por meio direto ou processo licitatório profissional competente para tal função.
- b) Ademais, os serviços a serem executados não demandam grandes complicações, na maioria dos casos, pois são serviços comuns e na maior parte serviços de pequena monta.
- c) Porém, nos serviços em que isso se mostrar necessário, essa questão será tratada na dinâmica de trabalho, a partir da emissão da OS, e elaboração do cronograma de cada serviço. Ou seja, por conter um caráter também de implantação poços e equipamentos, cuja demanda depende das necessidades que surgirem, cada serviço vai demandar uma análise específica da necessidade ou não de adequação do ambiente, o que será tratado pela equipe técnica da empresa e responsável pela fiscalização por parte da Administração Pública, no momento da realização da visita e/ou solicitação dos serviços, não sendo viável prevê-las de antemão.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



- a) Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 4, mostra-se possível técnica e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

- a) Lei nº 14.133/2021 (nova Lei Geral de Licitações);
- b) Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo);
- c) Dec. nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico);
- d) Dec. nº 11.462/2023 (Regulamento do Sistema de Registro de Preço);
- e) Decreto nº 7.983/2013 (Regulamento de Orçamentos de Engenharia);
- f) Instrução Normativa nº 72/2021, do SEGES/ME (Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta);
- g) Decreto nº 9.507/2018 (Regulamento de Execução Indireta);
- h) Instrução Normativa nº 65/2021 do SEGES/ME (Instrui a Pesquisa de Preço);
- i) Instrução Normativa nº 5/2017 do MPDG (Norma de Contratação de Serviços);
- j) Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição;
- k) Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, TCU, 2014;
- l) Manual de Fiscalização de Contratos, AGU, 2018;
- m) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, AGU, 2023;

16. As informações destes Estudos Preliminares não classificam-se no grau de sigilo ultrassecreto, secreto, reservado, nos termos dos Art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. Faz parte do estudo técnico preliminar os seguintes anexos.

- a) Memorial descritivo;
- b) Especificações técnicas;
- c) Planilha orçamentária;
- d) Mapa de pontos d'água do município de Araioses - MA elaborado pelo CPRM - Serviço Geológico do Brasil.

Araioses - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



Nome
Cargo
Setor
Secretaria

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CONTATO DA LICITANTE:

BANCO DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

CIDADE:

E-MAIL:

FAX:

TELEFONE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Item	Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL GLOBAL (soma de todos os itens)					

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araíoses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

À

*** ÓRGÃO LICITANTE

À comissão contratante

_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
- h) Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;
- k) Que aceitou todas as condições estabelecidas no edital do processo licitatório nº XX/XXXX e seus anexos.
- l) Que recebeu todos os documentos pertinentes a esta licitação.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araiozes – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

___<CIDADE>_____ (UF), ___< DATA> _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO*, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO* por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo pick-up para Sec.	233460		01		

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araiozes – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

	Adm					
2	Veículo pick-up para Educação	233460		01		
3	Veículo pick-up para Saúde	233460		01		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de .90(noventa) dias. contados do(a) data de assinatura, prorrogável por igual período, conforme decisão da administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioes – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araios.es.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência**:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:
- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araíoses – MA. CEP 65.570-000<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

.....

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000

<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>



CNPJ nº 06.450.191/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Sete de Setembro, s/n, Centro. Araioses – MA. CEP 65.570-000
<https://www.araioses.ma.gov.br/>